



Ministério de Minas e Energia Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 603/GM/MME, DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

A MINISTRA DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 4º da Portaria Normativa nº 19/GM/MME, de 16 de agosto de 2021, e o que consta do Processo nº 48340.001085/2021-51, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do Projeto de Dutovia de “Interligação Dutoviária Petrobras x Potencial” de Transferência de Diesel S10 e S500 e Gasolina A, objeto da Autorização SIM-ANP nº 537/2021, de 8 de setembro de 2021, de titularidade da empresa Potencial Petróleo Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 80.795.727/0001-41, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O Projeto de que trata o **caput** é alcançado pelo art. 1º, § 1º, inciso II, da Portaria Normativa nº 19/GM/MME, de 16 de agosto de 2021.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de setembro de 2021 e são de exclusiva responsabilidade da Potencial Petróleo Ltda., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP.

Art. 3º Alterações técnicas ou de titularidade do Projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANP ou pelo Ministério de Minas e Energia e que não impliquem a descaracterização do empreendimento, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 4º A Potencial Petróleo Ltda. deverá informar, à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil - RFB, a entrada em operação do Projeto enquadrado na forma aprovada nesta Portaria, mediante a entrega de cópia da Autorização de Operação ou documento equivalente emitido pela ANP, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 5º A ANP informará, tempestivamente, ao Ministério de Minas e Energia e à RFB, a ocorrência de situações que evidenciem a não implementação do Projeto enquadrado na forma aprovada nesta Portaria.

Art. 6º A habilitação do Projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à RFB.

Art. 7º A Potencial Petróleo Ltda. deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, nas Instruções Normativas RFB nº 758, de 25 de julho de 2007, e nº 1.307, de 27 de dezembro de 2012, na Portaria Normativa nº 19/GM/MME, de 16 de agosto de 2021, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos arts. 9º e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da RFB.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARISETE FÁTIMA DADALD PEREIRA

Este texto não substitui o publicado no DOU de 24.1.2022 - Seção 1.

ANEXO

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA	
INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA	
PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO	
Nome Empresarial	CNPJ
Potencial Petróleo Ltda.	04.423.567/0001-21.
DADOS DO PROJETO	
Nome do Projeto	Interligação Dutoviária Petrobras x Potencial.
Descrição do Projeto	O Sistema é composto por 3 (três) Dutos em Aço Carbono com extensão aproximada de 800 m, para a Transferência de Diesel S500, Diesel S10 e Gasolina A, entre a Refinaria Gabriel Passos - REGAP/PETROBRAS e a Base de Armazenagem e Distribuição de Derivados de Petróleo da Potencial Petróleo Ltda., a ser construída e instalada na Cidade de Betim/MG, às margens da Rodovia BR-381 Fernão Dias (S/N), Distrito Industrial Jardim Piemont Norte.
Número e Data do Ato de Outorga de Autorização, Emitido pela ANP	Autorização SIM-ANP nº 537/2021, de 8 de setembro de 2021.
Período de Execução	De 15/10/2021 a 15/10/2022.
Localidade do Projeto [Município(s)/UF(s)]	Município de Betim, Estado de Minas Gerais.
REPRESENTANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA	
Representante Legal: Arnoldo Hammerschmidt.	CPF: 299.583.349-68.
Responsável Técnico: Alisson Marçal da Silva.	CPF: 036.292.079-60.
Contador: Humberto Meira.	CPF: 754.665.709-15.
ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	5.000.000,00.
Serviços	5.000.000,00.
Outros	5.000.000,00.
Total (1)	15.000.000,00.
ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	4.537.500,00.
Serviços	4.817.500,00.
Outros	4.537.500,00.
Total (2)	13.892.500,00.